

CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA EMURJA

☎ 16 3202.9993 | 3202.9994

Rua Mimi Alemagna, 37 - Centro
14870-280 | Jaboticabal SP

📍 @emurjab

1. OBJETIVO

O presente Código de Conduta e Integridade tem por objetivo oferecer uma compreensão clara sobre as condutas que orientam os negócios e relacionamentos da EMURJA, e que devem estar presentes no exercício diário das atividades de todos os envolvidos.

Sua redação está em consonância com o disposto na Lei das Estatais (Lei 13.303/16), Lei anticorrupção.

Este código foi aprovado pela Diretoria Executiva em sua Reunião Ordinária realizada em 18 de setembro de 2020.

O Código aplica-se aos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, os colaboradores, estagiários, aprendizes, clientes, fornecedores, prestadores de serviços e parceiros, constituindo um compromisso individual e coletivo cumpri-lo em todas as ações da EMURJA. Todos devem agir de acordo com as leis, normas e regulamentações que afetam o negócio da EMURJA, bem como as políticas e procedimentos internos.

Podem ser adotadas medidas punitivas a condutas antiéticas, como advertência verbal ou escrita, suspensão e demissão, para salvaguardar a reputação e a imagem da EMURJA e para induzir à conduta da ética.

Este Código aponta um padrão de comportamento a ser observado pela empresa e por aqueles que atuam em nome da EMURJA, mas não esgota todas as situações que podemos encontrar nas relações entre as pessoas e nas transações e atividades comerciais.

A leitura e assimilação deste código é dever de todos os administradores, conselheiros e empregados, os quais deverão firmar Termo de Ciência e Compromisso, conforme Anexo I, como prova de ciência e comprometimento. Todos os demais diretamente envolvidos nas atividades da EMURJA serão informados sobre a importância de sua adesão aos princípios e regras aqui inseridos.

A Área de Conformidade, Gestão de Riscos e de Controle Interno será responsável pela elaboração, divulgação, revisão periódica e treinamento anual do Código de Conduta e Integridade.

A EMURJA divulgará amplamente o Código de Conduta e Integridade, bem como as posteriores alterações, por meio da internet, intranet e campanhas internas.

O esclarecimento de dúvidas e divergências quanto à aplicabilidade deste Código será feito por meio de consulta prévia aos membros da área de conformidade, gestão de riscos e de controle interno.

Este Código entra em vigor a partir da data de sua divulgação.

2. MISSÃO, VISÃO E VALORES

Missão: Viabilizar empreendimentos como execução de obras, prestação de serviços e realização de atividades que visem à melhoria da qualidade de vida da população.

Valores:

- Eficiência: atividades que geram resultados.
- Agilidade: atendimento das solicitações dos clientes com presteza.
- Autenticidade: relacionamento transparente com colaboradores, governo municipal e sociedade.
-

Visão: Buscar a melhoria contínua de seus processos e aperfeiçoamento de seus colaboradores com foco na satisfação dos clientes, da população e partes interessadas.

3. VALORES ÉTICOS

Ética: Transparência nos processos e com a sociedade. Assumimos o compromisso inegociável de operar com total integridade, honestidade, comprometimento e qualidade em todos os negócios.

Excelência: Identificar e aplicar as melhores práticas em todas as atividades, buscando constantemente inovação e excelência.

Respeito: Agir com respeito à diversidade, à sociedade, aos direitos humanos e ao meio ambiente.

Integridade: Agir com justiça, legalidade, coerência, transparência, ética e honestidade em todas as práticas e decisões.

Transparência: Atuar de forma clara e verdadeira, divulgar informações de interesse público e prestar contas.

Comprometimento: Agir de forma dedicada e comprometida com os Princípios, os Valores, a Visão e a Missão da EMURJA.

Competência: Executar suas atribuições profissionais com o suporte do conhecimento, habilidades e atitudes assertivas, garantindo a qualidade de processos, serviços e produtos.

Sustentabilidade: Compromisso com a sustentabilidade ambiental, econômica e social.

Combate à Corrupção: Não pactuar com práticas ou atos contrários que corroborem com a fraude, suborno e a corrupção.

4. PRINCIPIOS ÉTICOS, CONDUTAS E COMPROMISSOS DA EMURJA

- Conduzir os negócios da EMURJA pautados nos princípios constitucionais da administração pública, e em total aderência às boas práticas da governança corporativa.
- Respeito às leis vigentes no país, ao estatuto social e demais regras internas da EMURJA.
- Respeito aos direitos humanos, à diversidade, não admitindo nenhuma forma de tratamento desrespeitoso ou vexatório, constrangimento, intimidação e assédio em nossas atividades.
- Proporcionar aos nossos empregados condições adequadas de segurança, saúde e qualidade de vida no trabalho.
- Estimular relações de trabalho pautadas no respeito, integridade, honestidade, profissionalismo e responsabilidade.
- Respeitar os direitos fundamentais previstos na Constituição Federal.
- Garantir o aperfeiçoamento contínuo da qualidade dos produtos e serviços ofertados e o comprometimento com os resultados.
- Compromisso com políticas e práticas destinadas à prevenção e combate a toda forma de pagamento ou recebimento ilícito, obtenção de vantagens pessoais ou privilégios, fraudes, lavagem de dinheiro, potenciais conflitos de interesses, etc.
- Prestar contas à sociedade, aos demais públicos de relacionamentos externos e aos órgãos fiscalizadores, por meio de relatórios e demonstrações contábeis que reflitam com confiabilidade os propósitos, decisões e resultados.
- Garantir o direito de acesso à informação, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, nos termos da lei.
- Respeitar a legislação específica sobre os direitos humanos e as relações trabalhistas, de maneira a combater o trabalho escravo e infantil.
- Promover o equilíbrio sustentável entre as dimensões sociais, econômicas e ambientais.
- Respeitar as pessoas com deficiência, garantir a sua inclusão social e promover a acessibilidade.
- Combater a corrupção ativa e passiva e a concussão em todas as suas formas, inclusive peculato, extorsão, propina, conluio, agenciamento de informação ilegal e tráfico de influência.
- Disponibilizar canais de atendimento às solicitações, reclamações, sugestões e denúncias.

- Garantir medidas de proteção a quem, de boa-fé, apresentar opinião, questionamento, preocupação ou denúncia sobre irregularidades.
- Garantir à parte denunciada o direito de resposta.
- Atender, conforme legislação e normas internas, demandas de auditores internos e externos, investigações e sindicâncias, concedendo acesso completo e preciso às informações, transações, documentos, registros, sistemas de informação, pessoas, bens e instalações da EMURJA.
- Implantar, manter e aprimorar controles internos que assegurem o tratamento dos riscos para pronta elaboração e confiabilidade de informações, relatórios e demonstrações financeiras da EMURJA.
- Zelar e contribuir para o cumprimento deste Código de Conduta e Integridade, bem como pela solução de dúvidas sobre sua aplicação.

5. A EMURJA E SEUS PÚBLICOS DE RELACIONAMENTO

A EMURJA entende como essencial estabelecer relações éticas, íntegras, transparentes e comprometidas com resultados com seus diferentes públicos, a saber:

- Empregados
- Estagiários, Jovem Aprendiz, Terceiros
- Clientes
- Fornecedores e Prestadores de Serviços
- Administração Pública
- Imprensa
- Sindicatos, Associações e Entidades de Classe
- Sociedade

5.1 Relações no ambiente de trabalho

Este item aborda as condutas que devem nortear todas as relações no ambiente de trabalho da EMURJA, sendo o compromisso de todos os Administradores, membros de Conselhos, empregados, estagiários e aprendizes uma prática diária no desenvolvimento das suas atividades.

Condutas Esperadas

- Estar comprometido com a missão, a visão e os valores da EMURJA, cumprindo as normas, políticas processos e procedimentos estabelecidos.

- Realizar o trabalho com foco nos interesses da EMURJA, zelando pelo uso adequado e eficiente de todas as instalações, bens e recursos da EMURJA e pela plena gestão documental sob sua guarda e responsabilidade.
- Conduzir as suas ações na aquisição e manutenção das instalações, bens e recursos observando os Princípios da economicidade, razoabilidade e de forma a contribuir para a sustentabilidade econômica, ambiental e social da EMURJA.
- Pautar as relações no ambiente de trabalho pela cortesia, respeito, honestidade, ética.
- Reconhecer a diversidade, respeitando as diferenças e os valores individuais sem discriminar religião, credo, culto, cor, etnia, idade, sexo, orientação sexual, identidade de gênero, classe social, deficiência, doença, ideologia, origem regional, aparência, nacionalidade, estado civil, escolaridade, hierarquia, cargo, função ou qualquer outra forma de discriminação.
- Valorizar a sinergia entre as áreas, a cooperação entre empregados, o compartilhamento de conhecimentos como forma de aprendizado e disseminação das melhores práticas.
- Agir com honestidade, impessoalidade e de maneira transparente nas suas atividades, sem a obtenção de vantagens indevidas.
- Utilizar a internet, a intranet, o acesso à rede, sistemas corporativos e o correio eletrônico disponibilizados pela EMURJA com responsabilidade e segurança, respeitando as políticas e procedimentos ligados à sua utilização e proteção.
- Rejeitar e denunciar casos de fraude e corrupção, sob qualquer forma, que envolva ou não valores monetários.
- Informar qualquer risco à integridade ao negócio, à imagem, à reputação e ao patrimônio da EMURJA à sua gerência imediata ou aos canais disponibilizados pela EMURJA, atuando de forma preventiva.
- Ser diligente no atendimento às exigências de quaisquer Órgãos Fiscalizadores.
- Abster-se de manifestar opinião sobre atos de agentes públicos, ou mesmo de fazer comentários de natureza política, quando estiver representando publicamente a EMURJA.
- Informar à EMURJA sobre o início, evolução e resultado de qualquer procedimento judicial, penal ou administrativo, de caráter sancionador, no qual seja a parte imputada, inculpada ou acusada e possa afetá-lo no direito de suas funções como profissional ou prejudicar a imagem ou interesses da EMURJA.

Condutas Proibidas

- Solicitar, exigir, aceitar, oferecer, prometer, dar qualquer tipo de valor, vantagem, benefício, gratificação ou propina, para si ou para outro, como contrapartida de atividades suas ou de terceiros.
- Promover propaganda política ou comercial nas dependências da EMURJA, salvo as de caráter comercial, promovidas pela Associação ou Sindicato de Empregados em suas próprias dependências ou em local cedido pela EMURJA.
- Doar ou utilizar recursos da EMURJA (financeiros, patrimoniais, instalações, veículos, equipamentos, email, rede, celular corporativo) para qualquer tipo de organização de caráter político partidário ou candidatos.
- Utilizar o nome, logo, marca, recursos e negócios da EMURJA, cargo ou influência para obter benefícios pessoais ou para parentes, amigos ou terceiros e para fins diversos aos que se destinam.
- Divulgar, sem autorização prévia da Diretoria, o resultado do trabalho de natureza intelectual e das informações estratégicas geradas na empresa, que são de propriedade exclusiva da EMURJA.
- Divulgar qualquer informação ou estratégia confidencial ou sensível da EMURJA, salvo as previamente autorizadas pela Diretoria ou em decorrência de decisão da autoridade superior competente, decisão judicial ou dever legal.
- Distorcer os números ou a caracterização contábil de itens que venham a refletir nos relatórios gerenciais ou nas demonstrações financeiras, considerando que todas as transações/operações deverão ser corretamente documentadas e obedecerão às normas legais e fiscais aplicáveis, como também às normas e princípios da EMURJA.
- Aos administradores e empregados é proibida a indicação, contratação ou manutenção de cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, sob sua subordinação direta ou com influência na contratação, designação, promoção ou qualquer tipo de favorecimento.
- Sem prejuízo do pensamento crítico e da liberdade de expressão, não se deve, de forma deliberada, realizar ou provocar exposições nas redes sociais e em mídias alternativas que causem prejuízos à imagem institucional da EMURJA e de seus agentes.
- Deixar de prestar contas quando estiver obrigado a fazê-lo.

- Ser conivente ou omissivo em relação a erros e infrações a este Código de Conduta e Integridade às disposições legais e regulamentares vigentes.
- Promover, aceitar e apoiar o nepotismo.
- Impedir ou dificultar a apuração de irregularidades cometidas na EMURJA.
- Divulgar e fomentar fatos, intrigas, boatos e imagens que possam prejudicar deliberadamente a reputação de empregados, conselheiros e administradores ou causar qualquer tipo de constrangimento.
- Criar ambiente profissional hostil, que interfira no desempenho individual ou afete as condições de trabalho.
- Divulgar informações em que esteja implícito ou explícito conteúdo pornográfico, criminoso ou de incitamento a crime;
- Exercer qualquer tipo de discriminação de pessoas.
-

5.2 Relacionamento Externo

5.2.1 Relacionamento com o Governo

Condutas Esperadas

- Atuar de acordo com as diretrizes e legislações do Município de Jaboticabal.
- Participar e apoiar as ações do Governo Municipal voltadas à gestão e à governança do Município, em benefício da sociedade.
- Atuar com zelo e a transparência na utilização do patrimônio e na aplicação dos recursos públicos.
- Divulgar as informações econômicas e financeiras atendendo as exigências e prazos legais, de forma transparente, precisa e oportuna, que reflita fielmente as operações e a situação econômica e financeira da EMURJA.

Condutas Proibidas

- Deixar de informar de forma adequada e tempestiva informações econômicas e financeiras.

- Utilizar informações privilegiadas, recebidas em função de sua atividade, para obter quaisquer benefícios ou fornecê-las a terceiros para negociação.
- Favorecer qualquer forma de concessão de vantagem ou privilégios a agentes públicos no exercício de sua função.
- Não observar as diretrizes e legislações estabelecidas do Município de Jaboticabal.

5.2.2 Relacionamento com Clientes

Condutas Esperadas

- Utilizar a cortesia e a presteza, como padrões de conduta.
- Ter transparência nas operações realizadas.
- Tratar com confiabilidade as informações recebidas.
- Respeitar as condições contratuais e comerciais e salvaguardar o sigilo das informações estabelecidas entre as partes.
- Tratar as decisões da EMURJA referentes aos seus clientes de forma imparcial, zelando pelo cumprimento da legislação vigente e de políticas internas.
- Atender às solicitações e reclamações de seus clientes com a devida qualidade.
- Respeitar os valores da EMURJA na tratativa com os clientes.

Condutas Proibidas

- Permitir que as relações de parentesco e/ou amizade interfiram nas negociações entre clientes e administradores, membros de Conselho e empregados, gerando atendimento diferenciado ou privilégio por parte da EMURJA.
- Aceitar presentes, recompensas ou similares ou promessa de recebê-los no cumprimento de dever funcional.
- Descumprir o disposto no contrato com o cliente.

5.2.3 Relacionamento com Fornecedores e Prestadores de Serviços

Condutas Esperadas

- Trabalhar com fornecedores e prestadores de serviços de negócios idôneos.
- Adotar práticas éticas, legais, transparentes e imparciais na seleção, negociação e administração de todas as atividades comerciais, sem privilégios, favorecimentos ou discriminação de qualquer natureza, baseando-se em critérios técnicos e objetivos.
- Respeitar as condições contratuais e comerciais, com o cumprimento de exigências de natureza administrativa, trabalhista, previdenciária, fiscal e ambiental.
- Salvar o sigilo das informações estabelecidas entre as partes.
- Cumprimento das garantias e especificações estipuladas, de forma a assegurar padrões de qualidade dos serviços e produtos, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no instrumento convocatório e no contrato.
- Exigir que todos os fornecedores e prestadores de serviços pautem sua conduta pelos princípios expressos neste Código.
- Estar acompanhado de outro empregado, chefia imediata ou diretor, em reuniões ou tratativas com fornecedor ou prestadores de serviços que possam resultar em contratação com a EMURJA.
- Formalizar, por escrito, sempre que possível, as tratativas mantidas em reuniões, por meio de atas, bem como as conversas telefônicas que representem compromissos a serem cumpridos.
- Agendar reuniões oficiais.
- Rejeitar disposições contratuais que afrontem ou minimizem a dignidade, a qualidade de vida e o bem-estar social dos empregados de empresas terceirizadas que prestem serviços à EMURJA.
- Cumprir as regras estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURJA.

Condutas Proibidas

- Obter vantagem pessoal mediante influência de sua posição na EMURJA.

- Influenciar ou determinar a contratação de fornecedores, nos quais colaboradores ou pessoas de seu relacionamento familiar ou pessoal tenham interesse ou participação, direta ou indireta.
- Receber dinheiro ou qualquer espécie de benefício ou vantagem para favorecer qualquer pessoa nos relacionamentos com os fornecedores.
- Fazer declaração falsa sobre medição ou avaliação em obras públicas ou qualquer outro serviço, ou sobre quantidade, peso, medida, qualidade ou características de mercadorias, bens e serviços fornecidos para a EMURJA.
- Favorecer ou direcionar as contratações em prejuízo da isonomia.
- Realizar contratações sem observar o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURJA.

5.2.4 Relacionamento com a Imprensa

Condutas Esperadas

- O relacionamento com a imprensa deve ser pautado pela confiança, credibilidade, veracidade, transparência e respeito mútuo, sempre isento de interesses que não sejam a divulgação institucional de produtos e serviços, bem como esclarecimentos de informações de caráter público da EMURJA.

Condutas Proibidas

- Divulgar qualquer informação referente aos seus clientes e fornecedores, exceto quando devidamente autorizadas, formalmente, pelas partes envolvidas ou por cumprimento de exigência legal.
- Manifestar-se sem observância das diretrizes institucionais.
- Emitir e/ou divulgar informações não-oficiais de qualquer espécie.

5.2.5 Relacionamento com Sindicatos, Associações e Entidades de Classe.

Condutas Esperadas

- A EMURJA reconhece a legitimidade de sindicatos, associações e entidades de classe, mantendo com eles relação de respeito e permanente diálogo.

- Respeito à livre associação sindical e ao direito à negociação coletiva.
- Solicitar aos empregados sujeitos a entidades de classe a comprovação da sua respectiva habilitação profissional.

Condutas Proibidas

- Não reconhecer a legitimidade de sindicatos, associações e entidades de classe.
- Dificultar as negociações e tratativas coletivas e individuais.
- Permitir ou aceitar que os empregados sujeitos a normas de entidades de classe deixem de atender aos requisitos estabelecidos pelos códigos de conduta ou ética e às normas das respectivas profissões.

5.2.6 Relacionamento com a Sociedade

Condutas Esperadas

- Apoiar o exercício da Cidadania promovendo o acesso à informação, à prestação de contas e ao controle social.
- Apoiar e participar de ações de responsabilidade social, voltadas ao desenvolvimento humano, qualificação profissional, geração de renda, inclusão social e cidadania.

Condutas Proibidas

- Apoiar ou praticar quaisquer atos que possam causar danos sociais.
- Recusar-se a disponibilizar informações de caráter público.

6. MEIO AMBIENTE

A EMURJA preconiza o cumprimento da legislação ambiental vigente, buscando realizar suas atividades sem prejuízo ao meio ambiente e com a observância de práticas de sustentabilidade.

7. A PRÁTICA DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA EMURJA

- A EMURJA deverá promover treinamentos específicos, aos empregados, diretores e conselheiros, na admissão, posse e anualmente, conforme o caso, sobre legislação societária, divulgação de informações, controle interno, código de conduta, lei anticorrupção e demais temas relacionados às atividades da empresa.
- Terceiros a serviço da empresa e fornecedores devem receber treinamentos e/ou materiais de divulgação sobre este Código.
- O compromisso com o Código de Conduta, bem como suas revisões, deverá ser formalizado por meio de assinatura de Termo específico, para todos os empregados, diretores, membros do Conselho, estagiários.
- Os treinamentos, bem como a divulgação de materiais, poderão ser disseminados por via eletrônica ou digital, desde que a participação possa ser registrada.

8. ANTICORRUPÇÃO

A EMURJA repudia práticas que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública e que prejudiquem licitações e contratos, como:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada.
- Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar prática de atos ilícitos.
- Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular reais interesses ou identidade de beneficiários de atos praticados;
- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito de agências reguladoras e de órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
- No tocante a licitações e contratos:
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de licitação.
- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato licitatório;

- Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
- Fraudar licitação ou contrato dela decorrente;
- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato.
- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos contratos.
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro de contratos celebrados com a administração pública.
- Os dirigentes e empregados da EMURJA, fornecedores, terceiros não receberão, pagarão, concederão, oferecerão, prometerão, direta ou indiretamente, qualquer bem móvel ou imóvel, dinheiro, patrocínio, viagem, gratificação, presente, brinde, refeição, favor, benefício, ou qualquer vantagem econômica ou patrimonial, a qualquer pessoa, instituição ou órgão, público ou privado.

9. CONFLITOS DE INTERESSE

Conflito de Interesse é toda situação em que o empregado e o diretor, assim como seus parentes ou amigos, possam beneficiar-se do vínculo com a EMURJA ou de informações privilegiadas para obter vantagem pessoal ou em benefício de terceiros, que interferem de maneira imprópria na decisão dos negócios, e/ou de forma conflitante com os interesses da EMURJA.

A EMURJA veda e não pactua com práticas ou situações que possam incorrer em conflito de interesse.

Deve-se evitar comportamentos e ações que possam ou pareçam criar conflito de interesses. Essas situações põem em risco a reputação e a integridade da EMURJA, por isso, precisam ser administradas com transparência e quando identificado qualquer conflito de interesse em relação a processos ou atividades, é dever da pessoa física envolvida manifestar-se tempestivamente à sua diretoria imediata ou ao Controle Interno. No caso de reuniões ou atividades em que se evidencie conflito de interesses, a pessoa envolvida deverá retirar-se imediatamente da discussão e não poderá participar da decisão até o encerramento do assunto.

10. POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES, GRATIFICAÇÕES

É vedado, de forma direta ou indireta, aceitar, oferecer, insinuar e exigir brindes, presentes, gratificações, favores, descontos em transações de caráter pessoal, viagens de negócios ou lazer, remuneração, transporte, bens móveis ou imóveis, e benefícios que possam criar a aparência de impropriedade, que permitam a obtenção de vantagem indevida ou tratamento diferenciado, à exceção, nos casos protocolares.

A recusa deverá ser efetuada, formalmente, por meio de correspondência, com a expressa devolução de presentes e gratificações.

Não são considerados presentes ou gratificações indevidas os brindes que não tenham valor comercial; ou não tenham valor superior a R\$ 100,00 (cem reais) e sejam distribuídos em caráter geral, a título de cortesia, divulgação, ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas.

Outros brindes menores, como canetas, calendários, blocos de anotações, chaveiros, que normalmente possuem a logomarca da empresa, não são proibidos.

11. COMITÊ DE ÉTICA

O Comitê de Ética será composto por 3 (três) membros, sendo a maioria empregados concursados, sem prejuízo de suas atribuições regulares, que serão nomeados pela Diretoria Executiva para exercer as seguintes funções e responsabilidades:

- Receber denúncias, investigar, avaliar e julgar as violações ao Código de Conduta e Integridade, observada a norma administrativa. Procedimentos administrativos para apuração de responsabilidade.
- Manter o sigilo e a confidencialidade até a divulgação da decisão administrativa.
- Manter mecanismos de proteção que impeçam qualquer espécie de retaliação a pessoa que utilize o canal de denúncias.
- É vedada a participação de diretores, assessores de diretoria e conselheiros de administração e fiscal no Comitê de Ética.
- O Comitê poderá requisitar pessoal das diversas áreas da empresa para compor equipe de apuração e investigação de denúncias.

12. CANAL DE DENÚNCIA

A Ouvidoria da EMURJA será responsável pelo Canal de Denúncias, sendo o meio pelo qual devem ser comunicados: denúncias sobre a prática de corrupção, fraude, atos que possam causar prejuízos à EMURJA, atos ilícitos ou em desconformidade com o Código de Conduta e Integridade.

As denúncias recebidas pelo Canal de Denúncias serão imediatamente encaminhadas ao Comitê de Ética para a sua apuração.

O Canal de Denúncias deverá também proceder ao registro da atualização do andamento da apuração e do resultado final da apuração da denúncia.

O acompanhamento das denúncias registradas deve ser disponibilizado para o denunciante, Comitê de Ética, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

São garantidos o anonimato do denunciante por prazo indeterminado e a vedação a qualquer retaliação aos que utilizarem o Canal de Denúncia.

A confidencialidade do processo de investigação e de apuração de responsabilidades deverá ser mantida até a divulgação da decisão administrativa definitiva;

É assegurada ao empregado que utilizar o canal de denúncias a estabilidade no emprego durante o processo de investigação e até 12 (doze) meses após a publicação da decisão administrativa definitiva sobre imputação responsabilidades, caso a identidade do denunciante se torne antecipadamente conhecida do denunciado que seja, direta ou indiretamente, o seu superior hierárquico.

Canais de comunicação:

Atendimento eletrônico: site EMURJA
www.emurja.com.br >Contato>Ouvidoria>Denúncia;

Telefone: (16) 3202-9993/3202-9994;

Caixinha de Sugestões (colaboradores);

Correspondência e atendimento pessoal: Rua Mimi Alemagna, 37, Centro.

13. POLÍTICA DE SANÇÕES

As violações ao presente Código serão classificadas levando-se em conta o impacto econômico e de imagem à empresa, o grau de culpa do infrator e a notoriedade e/ou grau de prova do evento, classificadas como:

I. leve – aplicação de advertência, com notificação formal;

II. média – aplicação de penalidade de suspensão, que consiste no afastamento não remunerado, por um período de 1 (um) a 15 (quinze) dias corridos;

III. grave – aplicação de penalidade de dispensa por justa causa.

Considerar-se-á como justa causa, para os fins do artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, sem prejuízo de sua responsabilização pessoal nas esferas administrativa, civil e penal:

- A violação do Código de Conduta e Integridade pela prática de infração considerada grave em razão da magnitude do desfalque patrimonial ou da carga negativa para a reputação da EMURJA;
- A quebra da confidencialidade do processo de investigação de denúncias recebidas por meio do respectivo canal;
- A revelação da identidade do denunciante por qualquer meio;
- A apresentação de denúncia que o denunciante saiba ser falsa.
-

A sanção proposta pelo Comitê de Ética será encaminhada para exame e parecer da Assessoria Jurídica e, posteriormente, à Diretoria Executiva, a quem compete sua aplicação.

Os mecanismos para a apuração das infrações serão utilizados por analogia, o disposto na lei municipal n° 3736/2008.

Procedimentos administrativos para apuração de responsabilidade.

Os atos contrários ao disposto neste Código, praticados por pessoas jurídicas, são sujeitos à responsabilização administrativa e civil nos termos da Lei Anticorrupção.

14. ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA EMURJA

Declaro ter ciência a respeito do Código de Conduta e Integridade da Empresa Municipal de Urbanização de Jaboticabal - EMURJA, quanto ao seu conteúdo e à sua importância para o exercício de todas as atividades da empresa.

A assinatura do presente Termo, é manifestação de minha livre concordância e do meu compromisso em cumpri-lo integralmente.

Jaboticabal, __ de _____ de 20__

(Assinatura)